



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Base Legal: Art. nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Bom Jardim - MA torna público aos interessados, objetivando obter melhor proposta, que fará realizar, entre os dias 06, 07 e 08 de maio de 2025, Dispensa de Licitação nº 11/2025, como critério de julgamento **menor preço global**, com base no Art. nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como objeto, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade de acesso à internet banda larga, por meio de link IP dedicado, com velocidade mínima garantida de 300 (trezentos) megabits por segundo (Mbps), utilizando infraestrutura de fibra óptica, para Câmara Municipal de Bom Jardim/MA, observando as datas e horários discriminados a seguir:

MEIOS DE PUBLICAÇÃO DESTE INSTRUMENTO:	<i>DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE</i> <i>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO SÍTIO OFICIAL DESTE PODER EXECUTIVO LEGISLATIVO (https://portal.cmbomjardim.ma.gov.br).</i> <i>SÍTIO OFICIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO - TCE / SINC CONTRATA</i>
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DAS 08:00hs DO DIA 06/05/2025, ÀS 12:00hs DO DIA 08/05/2025.</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	<i>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</i>
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplacamarabomjardim@gmail.com



2 – OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade de acesso à internet banda larga, por meio de link IP dedicado, com velocidade mínima garantida de 300 (trezentos) megabits por segundo (Mbps), utilizando infraestrutura de fibra óptica, para Câmara Municipal de Bom Jardim/MA.
- 2.2 Compõem este instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 2.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 2.2.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 2.2.3 **ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

3 – DO VALOR ESTIMADO

- 3.1 O valor global estimado é de R\$ 45.371,04 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais, e quatro centavos).

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.

- 4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cplacamarabomjardim@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/05/2025 às 12hs.

- 4.2. Exigências de Habilitação:

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (CND E CNDA) e Fazenda Municipal;

e.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

f) Certidão Municipal;

f.2) Alvará de Localização e funcionamento;

f) Atestado de Capacidade Técnica;

g) Balanço Patrimonial.

h) Declaração que não emprega menor

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste instrumento.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Instrumento. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Poderá a Câmara revogar a presente Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A Câmara deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.



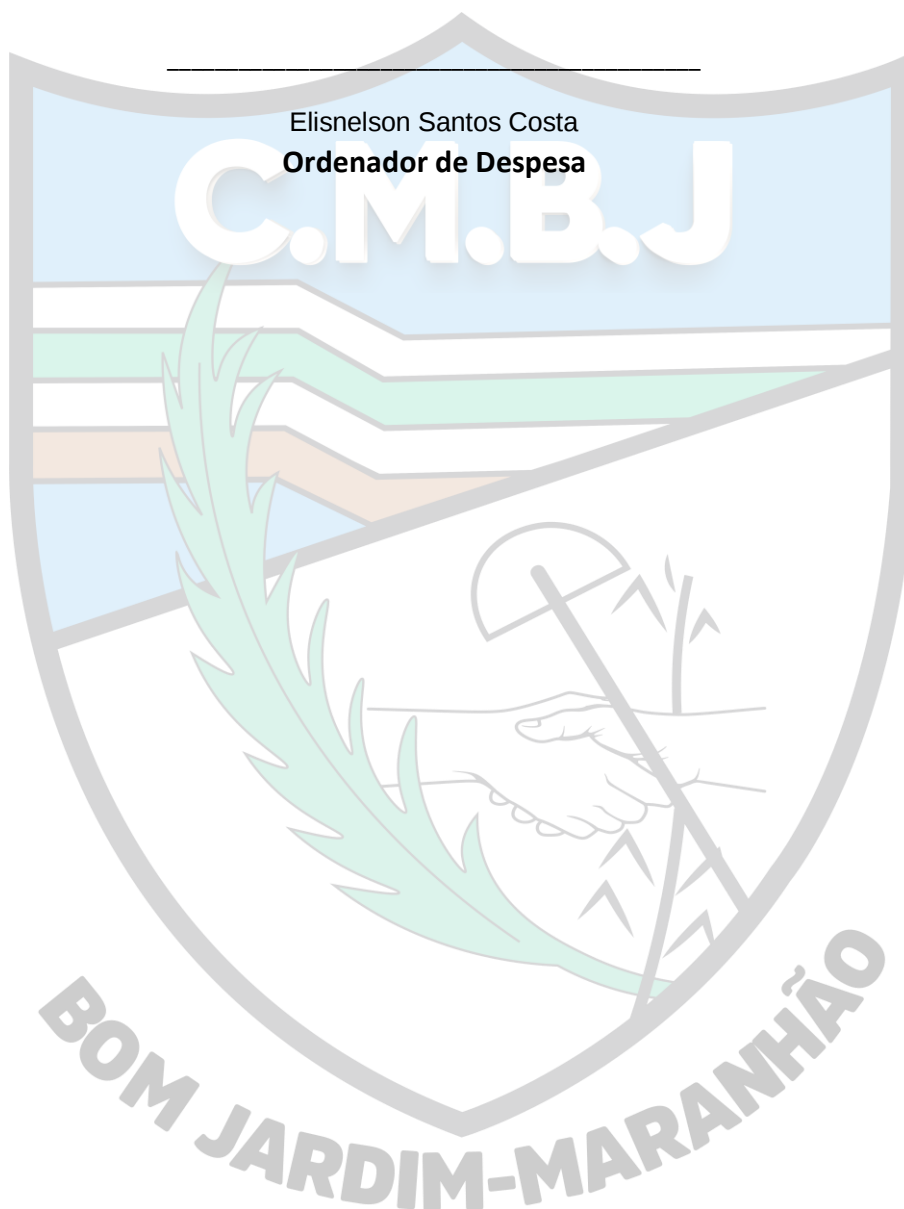
CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

 @CMBJMA

 @CMBJMA

 WWW.CMBOMJARDIM.MA.GOV.BR

Câmara Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, em 28 de abril de 2025.



Elisnelson Santos Costa

Ordenador de Despesa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade de acesso à internet banda larga, por meio de link IP dedicado, com velocidade mínima garantida de 300 (trezentos) megabits por segundo (Mbps), utilizando infraestrutura de fibra óptica, para Câmara Municipal de Bom Jardim/MA, conforme especificações constantes no AVISO, neste **Termo de Referência** e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Bom Jardim necessita garantir conectividade à internet com alta disponibilidade, estabilidade e segurança para a realização de suas atividades legislativas e administrativas. O atual serviço de internet apresenta limitações para atender à crescente demanda de tráfego de dados, principalmente em função da intensificação dos serviços digitais, transmissões de sessões plenárias, atendimento eletrônico ao cidadão, gestão de documentos e comunicação institucional.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor mensal de R\$ 3.780,92, perfazendo o valor global de R\$ 45.371,04 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais, e quatro centavos), conforme mapa de apuração em anexado no processo licitatório.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

- a) A prestação dos serviços deverá ocorrer na Câmara Municipal de Bom Jardim;
- b) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, na Câmara Municipal de Bom Jardim;
- c) A Câmara poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
- d) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- e) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

- **Tipo de link:** IP dedicado (acesso exclusivo e simétrico – mesma velocidade de upload e download);
- **Tecnologia:** Fibra óptica;
- **Velocidade mínima garantida:** 300 Mbps;
- **IP Público:** Fornecimento de no mínimo 1 (um) IP fixo válido e público;
- **Disponibilidade mínima:** 99% de uptime mensal;
- **Latência:** Inferior a 20ms para principais backbones nacionais;
- **Suporte técnico:** 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados;
- **Tempo de resposta para atendimento de incidentes críticos:** Até 2 (duas) horas após abertura do chamado;
- **Serviços inclusos:** Instalação, ativação, manutenção preventiva e corretiva do link;
- **Ponto de instalação:** Câmara Municipal de Bom Jardim, localizada no endereço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Disponibilizar o serviço em pleno funcionamento, com qualidade e estabilidade;
- b) Disponibilizar suporte técnico especializado, inclusive remotamente ou presencialmente, conforme a necessidade;
- c) Monitorar proativamente o link e informar imediatamente à Câmara qualquer indisponibilidade;
- d) Corrigir falhas, interrupções ou degradações de serviço dentro do prazo estabelecido;
- e) Fornecer relatórios mensais de disponibilidade, desempenho e incidentes do link.
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;



g) Manter-se durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

h) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante acerca da prestação dos serviços;

k) Comunicar a Câmara, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

l) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

n) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, através de servidor determinado;

c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para a prestação dos serviços do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.



8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a pessoa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.8. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos



ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Além dos critérios já estabelecidos no Termo de Referência, a contratação deverá atender também aos seguintes requisitos:

10.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão preferencialmente ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.3. A prestação do serviço é de responsabilidade da contratada;

10.4. A vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. DO PRAZO E ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS CONTINUADOS

a. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) a contar da data da assinatura do respectivo, prorrogável por até no máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. desde que se observem condições e preços vantajosos para a administração, permita a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

b. O presente objeto é definido como serviços de natureza continuada, considerando se tratar de serviço para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanente da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA. Sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.



13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bom Jardim/MA, classificada conforme abaixo especificado:

EXERCÍCIO 2025

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

01.031. 0001. 2001. 0000 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal;

3.3.90.30.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, com base IGPM ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

15.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

15.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021.



15.4. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.



16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 17.1.1. Habilitação jurídica;
- 17.1.2. Qualificação Técnica;
- 17.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 17.1.4. Qualificação econômico-financeira;

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução nº 01/2025.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



19.1. A pessoas físicas interessadas em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

19.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A
CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM
ESTADO DO MARANHÃO

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade de acesso à internet banda larga, por meio de link IP dedicado, com velocidade mínima garantida de 300 (trezentos) megabits por segundo (Mbps), utilizando infraestrutura de fibra óptica, para Câmara Municipal de Bom Jardim/MA.

1. Proponente:

Razão Social: xxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Email: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. 2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços) e discriminação do serviço:

ITEM	Objeto	QUANT	V. Mensal	V. Global
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade de acesso à internet banda larga, por meio de link IP dedicado, com velocidade mínima garantida de 300 (trezentos) megabits por segundo (Mbps), utilizando infraestrutura de fibra óptica.	12 (doze) Meses	R\$ XXX	R\$ XXX

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Rua Sete de Setembro, S/N, Bom Jardim – Maranhão – Brasil – CEP 65.380-000
CNPJ: 35.191.865/0001-67



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

5.

 @CMBJMA

 @CMBJMA

 WWW.CMBOMJARDIM.MA.GOV.BR

6. DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXXXXXXX

Obs.: Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

XXXX/XX/2025



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ N.XXXXX



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ representada Pelo(a)

Sr(a) _____ declara de que a mesma atende plenamente
ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI
do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários
menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não
possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14

(Cidade), _____, de _____ de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa